

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: iyxzyjv5 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/11/2019 Indicação nº 5035/2019 Protocolo nº 9298/2019</p> | |
| <p>Autor: Dep. Max Russi</p> | | |

Indica a necessidade de criação de uma sala separada, com vidros escuros, na central de flagrantes de Cuiabá, onde as mulheres que foram vítima de violência doméstica possam aguardar o atendimento de forma segura e sem ter contato com o agressor.

Nos termos do disposto nos arts. 154, VII, e 160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 677, de 20 de Dezembro de 2006), apresento à Mesa Diretora a presente **INDICAÇÃO**, para que seja remetida ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado de Segurança Pública, sobre a necessidade de criação de uma sala separada, com vidros escuros, na central de flagrantes de Cuiabá, onde as mulheres que foram vítima de violência doméstica possam aguardar o atendimento de forma segura e sem ter contato com o agressor.

JUSTIFICATIVA

Foi veiculada na imprensa, no dia 28 de outubro do presente ano, matéria que mostrava vítimas de violência doméstica sendo submetidas à situação desesperadora de aguardar o atendimento na central de flagrantes de Cuiabá ao lado de seus agressores, pois o local não conta com uma sala onde as vítimas possam aguardar o atendimento separadas de seus algozes.

Venho focando a minha atividade parlamentar na proteção das vítimas de violência doméstica, pois esse crime odioso destrói a vida das mulheres e de suas famílias, e por isso deve ser combatido, e as mulheres que foram vítimas, devem contar com toda a proteção.

Apresentei o Projeto de Lei 229/2019, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a mulheres em situação de violência ou em situação de vulnerabilidade social em obras e serviços contratados pelo Estado.



Já em abril do presente ano, apresentei o Projeto de Lei 406/2019, que dispõe sobre a prioridade da mulher vítima de violência doméstica às vagas para seus filhos nos centros de educação infantil.

Ainda no mês de abril, propus o Projeto de Lei 450/2019, que obriga bares, restaurantes e casas noturnas a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

Em 9 de setembro de 2019, apresentei o PL 947/2019, que dispõe sobre ações de regresso no caso de atos de violência doméstica praticados contra mulheres no Estado de Mato Grosso.

Como continuidade no trabalho para que o Estado possa oferecer todo o amparo possível a essas mulheres, indico ao Secretário de Estado de Segurança Pública que acolha a presente Indicação, no sentido de viabilizar uma sala separada, segura e confortável na central de flagrantes de Cuiabá, onde as mulheres que foram vítima de violência doméstica possam aguardar o atendimento sem precisar reviver o trauma de estarem frente a frente de seus agressores.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Novembro de 2019

Max Russi
Deputado Estadual